



*Presidência do Conselho de Ministros  
Gabinete do Senhor de Estado  
da Assuntos Parlamentares*

**Requerimento: 977 / VIII / 2ª**  
**De: Dep. Octávio Teixeira**  
**Entrada: 2001 / 03 / 13**  
**Resposta: 2001 / 06 / 04**

Transmitida - H. F. M.  
O. Teixeira  
4.06.01

**ASSUNTO: Requerimento nº 977 / VIII / 2ª  
do Senhor Deputado Octávio Teixeira (PCP)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

- a) A Resolução do Conselho de Ministros nº 26/2000, de 15 de Maio, aprovou o Programa POLIS - Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, consagrando uma nova visão estratégica do ambiente e do ordenamento do território. O referido programa foi dotado de um quadro legislativo específico que se traduz, ainda que de forma simplificada, numa cooperação entre a Administração Central e a Administração Autárquica com recurso a sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos por forma a levar a cabo uma nova política de requalificação urbana. Este modelo permite não só integrar de forma unificada poderes das duas administrações como permite igualmente aproveitar de forma eficaz as verbas do III Quadro Comunitário de Apoio.

A referida Resolução do Conselho de Ministros nº 26/2000, de 15 de Maio, justificou a escolha da Costa da Caparica, no Município de Almada, como uma das zonas de intervenção do Programa POLIS.

Na medida em que existe uma sobreposição entre o âmbito de aplicação territorial do Decreto-Lei nº 551/99, de 15 de Dezembro, que criou a empresa de Desenvolvimento da Frente Ribeirinha Norte e Atlântica de Almada S.A., - Costagest, S.A., e o Programa POLIS para a Costa da Caparica, foi considerado prudente avançar prioritariamente com o projecto POLIS para a Costa da Caparica. Tal opção encontra justificação no apertado cronograma para a realização do mesmo e na especificidade do regime jurídico do Programa POLIS.

As negociações com o Município de Almada, accionista de 40% do capital da sociedade POLIS da Costa da Caparica, têm decorrido com normalidade e deverão conduzir a uma rápida formalização de vontades, com o consequente procedimento legislativo.



*Presidência do Conselho de Ministros*

*Gabinete de Estudos de Estudos*

*do Senado Parlamentar*

- b) A resposta a esta questão resulta da que foi dada ao Senhor Deputado na alínea anterior.

